



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.806, DE 29 DE JULHO DE 2011.

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PROJETO DE DRENAGEM NO CORREGO "SAPIANTÃ", PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL IDENTIFICADO COMO UM TERRENO URBANO SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "SAPIANTÃ", NO BAIRRO DE SÃO JOÃO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DO SR. WALDEMAR PETENA DE OLIVEIRA.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, tudo que consta dos autos do Processo Administrativo nº 016920 de 08 de julho de 2011,

CONSIDERANDO, que o Município de Itapevi vem sofrendo enchentes e alagamentos provocados pelas chuvas,

CONSIDERANDO, que as enchentes e alagamentos provocam sérios danos aos patrimônios públicos e à população de Itapevi, tais como riscos à vida e à saúde pública, e

CONSIDERANDO, que o projeto de drenagem é de extrema necessidade, sendo fundamental para contenção de enchentes e alagamentos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial e ser utilizado para execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, o imóvel identificado como Um terreno urbano situado no lugar denominado "sapiantã", no Bairro de São João, município e comarca de Itapevi estado de São Paulo, contendo as seguintes medidas e confrontações: tem

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

início do ponto "0", ponto esse situado junto a lateral esquerda de uma Rua sem Denominação que vai de Itapevi ao Bairro do Sapiantã; do ponto "0", as divisas segue com a distância de 20,00 metros e, vai atingir o ponto "1", deste ponto deflete à direita com distância de 76,80 metros até atingir o ponto "2", do ponto "0" ao ponto "2" confronta com os lotes "01 ao 06" da quadra A em ordem Crescente; ponto "2" esse situado junto à margem direita do Rio Sapiantã, daí as divisas se faz pela margem do referido rio pela distância de 40,50 metros, até atingir o ponto "3", do ponto "3" as divisas segue com a distância de 118,50 metros e confinando com propriedade de Waldemar Petena de Oliveira; deste ponto deflete à esquerda com Distância, de 79,50 metros até atingir o ponto "5" deste ponto deflete à esquerda com distância de 24,90 metros até atingir o ponto "6" deste ponto deflete à direita com distância de 25,90 metros até atingir o ponto "7", do ponto "4" ao "07" confronta com os lotes "19 ao 07" da quadra A, em ordem Decrescente; deste ponto vai atingir o ponto "0", ponto esse situado junto a lateral esquerda da Rua sem Denominação; a partir daí a divisa de faz pela lateral da referida rua pela distância de 10,60 metros, onde se iniciaram as presentes divisas encerrando uma área total de 6.416,30 metros quadrados, de cuja inscrição cadastral municipal é 23.132.51.43.0001.00.000-1, de propriedade do Sr. Waldemar Petena de Oliveira.

Art. 2º - A desapropriação de que se trata este Decreto é considerada necessária.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 29 de julho de 2011.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 29 de julho de 2011.

DR. VICENTE MARTINS BANDEIRA
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS